



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2019, DE 29 DE JANEIRO 2019.

**“ALTERA A ALÍNEA “A” DO PARÁGRAFO 2º,
DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
027, DE 10 DE MARÇO DE 2006”.**

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 03/2019, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 1º A alínea “a” do parágrafo 2º, do artigo 27 da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2006, que trata do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Novais, é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2006

.....
Art. 27.....

Parágrafo 2º.....

a) com aulas remanescentes ou em substituição, na disciplina específica e/ou correlata.

.....
Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de janeiro de 2019.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780